



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVIII - Cachoeiro de Itapemirim Segunda-Feira, 13 de Dezembro de 2004-Nº 2320 Preço do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 15.336

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 23138/2004, de 04.11.2004, resolve

Enquadrar na função de Oficial Administrativo III, Grupo Salarial V, Classe B, Nível 10, Letra B, a servidora municipal **CELINA BRAGA TATAGIBA**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação, a partir de 04 de novembro de 2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2004.

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 15.341

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 24156/2004, de 26.11.2004, resolve

Conceder à servidora municipal **ALBA LUCÍNIA FRANÇA FIGLIUZZI**, ocupante dos cargos de Odontólogo VI A 11 F e Odontólogo VI A 11 A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10% (dez por cento) de gratificação especial de especialização acadêmica, em conformidade com o Art. 52, I, da Lei nº 4.000/94, a partir de 26 de novembro de 2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2004.

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 15.342

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o relatório final elaborado pela Comissão Especial Transitória de Avaliação de Desempenho, que através do Decreto nº 14.797, de 30.01.2004, retificado pelo Decreto nº 14.846, de 08.03.2004, considerou como “*insatisfatório*” o desempenho da servidora mencionada abaixo,

CONSIDERANDO também que este mesmo Decreto concedeu prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua publicação para apresentação de defesa por escrito, nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Municipal nº 4.009/94, e que assim foi feito como consta do processo protocolado sob o nº 185162004, formulando ainda, novo parecer da Comissão, agora favorável à estabilidade,

RESOLVE:

Homologar o nome da servidora municipal descrita abaixo, avaliada para efeito de estabilidade no serviço público municipal, nos termos do Art. 41 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98, no seu Art. 6º.

Mat.	Cargo	Nome da servidora	Resultado da da avaliação	A partir de
13531	Cozinheiro	Benedita Ferreira Elias	Estabilizada	01.02.2004

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2004.

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 15.343

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o relatório final elaborado pela Comissão Especial Transitória de Avaliação de Desempenho,

RESOLVE:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO Prefeito Municipal JATHIR GOMES MOREIRA Vice – Prefeito	
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
EDITADO pela:	
<u>DATA CI</u>	
Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.	
Rua 25 de Março, 26 – Centro SEMFA – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES	
<u>ASSINATURAS</u>	
Trimestral	R\$ 50,00
Semestral	R\$ 100,00
Anual	R\$ 200,00
Publicações e Contatos__ (28)	3155-5230
Diário Oficial (28)	3155-5203

Homologar o nome do servidor abaixo mencionado, avaliado para efeito de estabilidade no serviço público municipal, a partir de 01 de outubro de 2004, nos termos do Art. 41 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98, no seu Art. 6º.

Matrícula	Lotação	Cargo	Nome do servidor	Resultado da avaliação
14941	SEMSET	Agente de Trânsito	Flávio Sant'Anna Cunha	Estabilizado

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2004.

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 15.344

O Prefeito Municipal Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando de Seq. nº 2-11628/2004, da SEME,

RESOLVE:

Retificar a parte do Decreto nº 15.308, de 16.11.2004, referente ao servidor **RAPHAEL TORRES SOARES**, onde se lê “Educação Infantil” leia-se “Educação Física”.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2004.

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 15.347

O Prefeito Municipal Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 5667/2004, de 11.03.2004,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 14.744, de 10.12.2003, referente à servidora **LINA MARÇAL DA LUZ OLIVEIRA**, onde se lê “a partir de 11 de dezembro de 2003” leia-se “a partir de 15 de dezembro de 2003”.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de dezembro de 2004.

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 15.350

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DELANDI PEREIRA MACEDO**, para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de Secretário Municipal de Defesa do Consumidor, Símbolo CC.1, a partir de 01 de dezembro de 2004, fixando-lhe o subsídio mensal estabelecido pela Lei nº 5.079, de 06 de novembro de 2000.

Art. 2º - Nomear **ADALTO MENON LOTHÉRIO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC.3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 01 de novembro de 2004, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em lei.

Art. 3º - Nomear **CHANDLER DA SILVA GARCIA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor para Assuntos Legislativos, Símbolo CC.2, com lotação na Assessoria Executiva do Gabinete, a partir de 01 de novembro de 2004, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em lei, acrescidos de 100% (cem por cento), conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 151, da Lei nº 4.009/04 c/c a Lei nº 4283/97 e o Decreto

nº 11.268/98 e tornando sem efeito a parte do Decreto nº 15.338/2004, referente ao servidor.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de dezembro de 2004.

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 510/2004

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o gozo da parte das férias concedidas a **SÍLVIO FERREIRA**, Secretário Municipal de Obras, Símbolo CC.1, suspensa por necessidade do serviço público através da Port. nº 421/2004, de 26 (vinte e seis) dias referentes ao exercício de 2003/2004, a partir de 06 de dezembro de 2004, designando o servidor MILTON GARSCHAGEN ASSAD, para substituí-lo no período, assegurando ao substituto a percepção dos vencimentos atribuídos ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32, 33, 34 e 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2004.

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

**COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO
ADMINISTRATIVO**

Protocolo: 21410/2004
Assunto: Inquérito Administrativo
Indiciado: Marlino Grillo

Relatório Resumido

Nos termos da Portaria nº. 321/2004, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim (COPIA), composta pelos servidores: Zilda Gomes, Laís Cláudia Turra Cabral e Edson da Silva Janoário, conclui:

O servidor indiciado, teve responsabilidade quanto ao acidente em questão, e, tendo em vista as circunstâncias atenuantes, enquadra-o no disposto no artigo 192,I “d” da Lei 4009/94, cuja pena é Advertência Escrita.

A COMISSÃO

Protocolo:22313/2004
Assunto: Inquérito Administrativo
Indiciado: Jorge Miguel Abdala

Relatório Resumido

Nos termos da Portaria nº. 309/2004, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim (COPIA), composta pelos servidores: Zilda Gomes, Laís Cláudia Turra Cabral e Edson da Silva Janoário, conclui:

A COPIA, considerando a premeditação evidente no caso (art.193,I) e o tempo de serviço do servidor anterior à infração (art.194,II, “d”), sugere a aplicação de pena de Suspensão por três dias, nos termos da alínea “q” (In fine), inciso III, art.192 da Lei 4009/94.

A COMISSÃO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

FUNDPLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, torna público que requereu à SEMMADES, a Anuência Prévia Ambiental, através do protocolo nº 24528/2004, para a atividade de produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos – inclusive ligas em forno cubilot com ou sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, na Rua Nove, s/no – Monte Cristo - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.